



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040, de 17 de julho de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem móvel, mediante leilão ou entrega como parte do pagamento de um equipamento novo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem abaixo especificados, mediante leilão ou através de dação em pagamento na aquisição de equipamento novo com a mesma utilidade:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	1607	Caçamba Basculante, Marca CARMETAL, com capacidade de 6m ³ .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -
RS, em 17 de julho de 2024.**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 37/2024, que tem por objetivo: “**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Xingu a proceder a alienação de bens móveis e dá outras providências**”.

Trata-se de uma Caçamba Basculante, Marca CARMETAL, com capacidade de 6m³, a qual foi retirada do caminhão cargo 1317 quando da instalação do tanque para água, no hoje caminhão pipa, assim este bem não possui mais utilidades assim solicitamos a alienação.

Cabe aqui solicitar escusas pelo imediatismo do projeto, mas por lapso acabou não sendo encaminhado estiem junto aos projetos anteriores.

Diante do exposto, solicitamos aos Edis que aprovem o presente Projeto de Lei, na forma como está sendo enviado a esta Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /
RS, aos 17 dias do mês de julho de 2024.**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal